



EDITAL UFSJ/PROAE N° 04/2022

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proae), no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), e a Resolução nº 033, de 22 de setembro de 2014, do Conselho Universitário da UFSJ que institui a política e estabelece os programas de assistência estudantil no âmbito da UFSJ, torna público o Edital UFSJ/Proae nº 04/2022, contendo normas e prazos relativos ao Processo de Avaliação Socioeconômica.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O Auxílio de Promoção Socioacadêmica, composto pelos componentes Permanência, Alimentação, Transporte e Moradia, possui natureza social e pedagógica a fim de conceder suporte financeiro para auxiliar a permanência do discente regularmente matriculado em cursos de graduação na modalidade educação presencial.
- 1.2. O valor máximo do Auxílio de Promoção Socioacadêmica é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), assim composto:
 - a) Componente Permanência: 41% do valor do Auxílio destinado a subsidiar a permanência do discente em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
 - b) Componente Moradia: 25% do valor do Auxílio destinado a subsidiar parte dos gastos com moradia;
 - c) Componente Alimentação: 24% do valor do Auxílio destinado a auxiliar a nutrição básica dos discentes beneficiados pelo programa durante o período letivo;
 - d) Componente Transporte: 10% do valor do Auxílio destinado a subsidiar parte do deslocamento dos discentes aos seus locais de estudo.
 - 1.2.1. Os discentes que fazem jus ao componente transporte somente serão contemplados a partir do retorno das aulas presenciais.
- 1.3. As condições para elegibilidade a cada um dos componentes do Auxílio de Promoção Socioacadêmica são as previstas na Resolução Consu nº 033/2014, disponível no link: https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/proae/Legislacao/Res033_Consu2014_PoliticaAssistenci.pdf.
- 1.4. Os discentes contemplados pelo Pase poderão acumular este auxílio com qualquer espécie de bolsa acadêmica ou similares. O valor das referidas bolsas acadêmicas deverá ser informado à Proae, a partir do início de seu recebimento, para a devida atualização da avaliação socioeconômica do discente.
- 1.5. Os discentes serão classificados por meio do Processo de Avaliação Socioeconômica (Pase), cujo Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS) é calculado a partir de critérios elaborados pela equipe técnica do Serviço Social da Proae, considerando a documentação apresentada.
- 1.6. A partir do cálculo do IVS, cuja metodologia consta no anexo II deste Edital, o discente é classificado em um dos Perfis apresentados na TABELA 1.

TABELA 1: Perfis socioeconômicos.

Perfil	Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS)	Percentual do Valor do Auxílio de Promoção Socioacadêmica %
I	$0,00 \leq IVS \leq 2,00$	100%
II	$2,00 < IVS \leq 3,00$	92%
III	$3,00 < IVS \leq 4,00$	84%
IV	$4,00 < IVS \leq 5,00$	76%
V	$5,00 < IVS \leq 6,00$	68%
VI	$6,00 < IVS \leq 7,00$	60%
VII	$7,00 < IVS \leq 8,00$	52%
VIII	$8,00 < IVS \leq 9,00$	44%
IX	$9,00 < IVS \leq 10,00$	36%
X	$10,00 < IVS \leq 11,00$	28%
XI	$11,00 < IVS \leq 12,00$	20%
XII	$12,00 < IVS \leq 15,00$	15%

- 1.7.O valor a ser recebido pelo discente corresponde à porcentagem definida no perfil para o qual foi classificado.
- 1.8. Os auxílios são pagos em conta pessoal do discente, podendo ser conta corrente, conta poupança do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal e conta digital nos bancos Nubank, Next e Intermedium (Inter).
- 1.9. Os auxílios entrarão em vigor a partir da data de vigência do Termo do Auxílio de Promoção Socioacadêmica.
- 1.9.1. Os discentes contemplados no Edital Pase 01/2021 e 02/2021 que preencherem o Questionário Socioeconômico de que trata o item 2 deste Edital serão automaticamente desclassificados.

2.PROCESSO SELETIVO

2.1 FASE I: INSCRIÇÕES, ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PRÉ-SELEÇÃO

- 2.1.1. Para se inscrever os candidatos deverão preencher o Questionário Socioeconômico, disponível no endereço <http://intranet2.ufsj.edu.br/siases2/login.php> de acordo com a data prevista no item 3 deste Edital (TABELA 2).
- 2.1.2. O candidato que não CONFIRMAR sua inscrição estará automaticamente excluído do processo.
- 2.1.3. Os discentes poderão solicitar reabertura do sistema caso seja necessário editar alguma

informação até o dia 12/04/2022. Ao concluir a edição o aluno deverá CONFIRMAR sua inscrição novamente.

2.1.4. Após o período de inscrição, será divulgada na página da Proae a lista de pré-selecionados no link: https://ufsj.edu.br/proae/editais_pase.php, no dia 18/04/2022. O discente pré-selecionado deverá encaminhar cópia da documentação comprobatória, conforme anexo I deste Edital, digitalizada, legível e sem cortes no prazo estabelecido conforme o item 3 deste Edital (TABELA 2).

2.1.4.1 A documentação comprobatória deverá ser encaminhada em formulário próprio disponível na página da Proae, link https://ufsj.edu.br/proae/editais_pase.php.

2.1.5. A Proae/UFSJ não se responsabiliza por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.6. O número de discentes pré-selecionados dependerá da disponibilidade orçamentária.

2.1.7. Da publicação da lista de pré-selecionados não caberá recurso, uma vez que a lista a ser divulgada utiliza apenas as informações transmitidas pelos discentes durante a inscrição e o preenchimento correto do formulário de inscrição é de exclusiva responsabilidade do discente. Desse modo, nesta fase do processo não cabe recurso, o que só será possível na etapa de avaliação socioeconômica dos discentes pré-selecionados.

2.1.8. O número de pré-selecionados não implica necessariamente no número de discentes a serem contemplados, tendo em vista a possibilidade de alteração do IVS ou desclassificação do candidato e a disponibilidade orçamentária.

2.2 FASE II: AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA, RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS

2.2.1 Somente os discentes pré-selecionados terão sua documentação analisada.

2.3.2. As assistentes sociais poderão realizar visitas domiciliares e entrevistas para complementação e esclarecimentos das informações. Poderão, também, solicitar documentos complementares, além dos elencados neste Edital.

2.3.3. Em caso de documentação incompleta o discente será notificado por e-mail a apresentá-la num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

2.3.3.1. A documentação solicitada deverá ser enviada para avaliacaosocioeconomica@ufsj.edu.br

2.3.3.2. O não envio no prazo estipulado acarretará na desclassificação do candidato.

2.3.4. Durante todo o processo de avaliação socioeconômica, o discente é responsável por verificar as notificações de sua análise socioeconômica no e-mail informado no ato de sua inscrição.

2.3.5. O IVS do discente, gerado inicialmente a partir do preenchimento do questionário de inscrição, poderá ser modificado após a análise socioeconômica. Isso ocorre uma vez que as informações constantes no formulário eletrônico poderão ser alteradas em caso de preenchimento incompatível ou



incoerente com a documentação comprobatória apresentada. A colocação inicial do discente na pré-seleção poderá ser mudada em virtude das possíveis alterações do IVS dos candidatos após análise. A colocação válida do aluno será gerada após o resultado final da última apuração realizada no sistema.

- 2.3.6. Havendo disponibilidade orçamentária, a Proae poderá realizar análises socioeconômicas dos discentes excedentes, que ficaram com o mesmo IVS, e os selecionará respeitando os recursos financeiros disponíveis, assim como os critérios de desempate listados a seguir:
- 1º Menor pontuação na renda bruta familiar *per capita*;
 - 2º Discente oriundo de escola pública;
 - 3º Menor pontuação no critério bens patrimoniais;
 - 4º Candidato de maior idade.
- 2.3.7. Serão utilizados os critérios previstos no anexo II para a avaliação socioeconômica.
- 2.3.8. Concluídas as avaliações socioeconômicas será divulgado o resultado preliminar na página eletrônica da Proae, conforme cronograma, para conhecimento dos interessados.
- 2.3.9. Poderão solicitar recurso, uma única vez, os discentes pré-selecionados que tiveram sua documentação analisada e que querem questionar o resultado da sua avaliação socioeconômica.
- 2.3.10. Os discentes terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar, para interpor recursos desde que devidamente fundamentados e com a documentação que comprove os argumentos utilizados, conforme formulário disponível no anexo IV deste Edital.

2.3 FASE III: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E ASSINATURA DO TERMO DO AUXÍLIO DE PROMOÇÃO SOCIOACADÊMICA

2.3.1. O resultado final será divulgado na página eletrônica da Proae no link: http://ufsj.edu.br/proae/editais_pase.php.

2.3.2. O Termo do Auxílio de Promoção Socioacadêmica será encaminhado aos discentes selecionados pelo Setor de Assistência Estudantil (Sease) de cada campus e deverá ser assinado digitalmente ou assinado de próprio punho, de acordo com a assinatura constante no documento de identidade. Ademais, deverá ser escaneado e enviado juntamente com cópia dos dados bancários, para o endereço do e-mail recebido. O não envio acarretará na desclassificação do discente.

2.3.2.1 Procedimento para assinatura digital: Acesse o Portal Gov.br pelo link: <https://sso.acesso.gov.br/login>; Clique em "Crie sua conta gov.br" e selecione a opção "número do CPF". O cadastro no Portal do Governo é feito pelo CPF e informando os dados pessoais, inclusive um número de celular. Com o cadastro realizado, acesse o site <https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtm>.

2.3.2.2 O auxílio perdurará por 24 (vinte e quatro) meses, desde que haja disponibilidade



orçamentária. Ao final do referido período o discente deverá participar de novo edital.

2.3.3 Após a publicação do resultado, respeitando-se a disponibilidade orçamentária e a ordem de classificação, poderão ser efetuadas novas convocações de discentes para apresentação de documentos para análise até a divulgação do edital subsequente.

3. CRONOGRAMA

TABELA 2: Cronograma

ETAPAS	PERÍODO
Inscrições: Preenchimento do Formulário online	11 a 29/04/2022
Envio da documentação comprobatória	11 a 29/04/2022
Divulgação dos discentes pré-selecionados	até 04/05/2022
Resultado preliminar da avaliação socioeconômica	até 20/06/2022 até 24/06/2022
Interposição de recursos	21 a 27/06/2022 de 27/06 a 01/07/2022
Resultado final da avaliação socioeconômica	até 07/07/2022 até 08/07/2022
Assinatura do Termo do Auxílio de Promoção Sócioacadêmica	a partir de 08/07/2022 a partir de 11/07/2022

3.1 É de responsabilidade do aluno acompanhar o cronograma das chamadas subsequentes, que serão feitas através da página oficial da Proae.

4. DESCLASSIFICAÇÕES

4.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do Processo de Avaliação Socioeconômica (Pase) o aluno que:

- Não apresentar a documentação exigida neste Edital, quando convocado;
- Não comprovar as declarações feitas no formulário de inscrição;
- Perder os prazos estabelecidos pelo cronograma;
- Omitir ou prestar informações falsas. Neste caso, além da desclassificação, o discente sofrerá as sanções disciplinares previstas nos Regulamentos Internos da UFSJ e nos Código Civil e Penal brasileiros;
- Incorrer em indisciplina ou falta grave, conforme disposto no Regimento Geral da Universidade;
- Quando não atender, a qualquer tempo, à convocação da Proae sem justificativa legal.

5. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

5.1 Os auxílios dos Programas de Assistência Estudantil serão suspensos quando o discente:

- Efetuar trancamento total de matrícula do período;



- b. Não renovar a matrícula;
- c. Afastar-se por condições especiais, com autorização dos órgãos colegiados da UFSJ, exceto para regime especial de estudo previsto na legislação e normas vigentes;
- d. Não atender às convocações da Proae sem justificativa;
- e. Não atender à atualização de dados solicitada pela Proae;
- f. Quando for detectada na reavaliação omissão de informações por parte do discente.

5.2 Os auxílios dos Programas de Assistência Estudantil serão cancelados quando:

- a. O discente solicitar o cancelamento;
- b. O discente concluir seu curso de graduação;
- c. Houver qualquer inexactidão e/ou má fé no fornecimento de dados pelo discente; comprovação de inveracidade nas informações e/ou falsificação dos documentos apresentados à Proae. Nestes casos, além da exclusão dos Programas de Assistência Estudantil, o discente sofrerá as sanções disciplinares previstas na legislação e normas vigentes;
- d. Houver descumprimento de qualquer das normas previstas neste Edital e na resolução;
- e. A equipe técnica da Proae determinar, devido à constatação de alterações nas condições socioeconômicas do discente que não justifiquem mais a concessão de auxílio;
- f. O discente for reprovado por infrequência em duas unidades curriculares durante o semestre letivo, sem justificativa aprovada pela Proae;
- g. O discente for reprovado por nota em todas as unidades curriculares durante o semestre letivo, sem justificativa aprovada pela Proae;
- h. O discente não estiver matriculado em pelo menos 03 (três) unidades curriculares, exceto quando não houver 03 (três) ou mais unidades a cursar previstas na estrutura curricular do curso, bem como quando houver conflito de horários naquele semestre, sem justificativa aprovada pela Proae.
- i. Dos cancelamentos, cabe pedido de revisão à Proae e recurso ao Conselho Universitário (Consu). Quando o auxílio for cancelado, o discente poderá solicitá-lo novamente na seleção seguinte, mas será definitivo em caso de reincidência.

5.2.1 Conforme Resolução Consu nº 033/2014, o discente deverá se inscrever em pelo menos três unidades curriculares..



Universidade Federal
de São João del-Rei

Universidade Federal de São João Del Rei
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis



Pró-Reitoria de
Assuntos Estudantis

6.DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 Os casos omissos, especiais ou de urgência serão deliberados no âmbito da Comissão Técnica da Proae.

6.3 Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail a seguir: pase@ufsj.edu.br.

6.3.1 O discente deve enviar o e-mail constando o nome completo, número de matrícula e curso.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 06 de abril de 2022.

Janice Alessandra de Carvalho
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

ANEXO I

ORIENTAÇÕES

- a) Apresentar cópia simples, **sem necessidade de autenticação**, dos documentos de todos os membros do grupo familiar. Alguns dos documentos solicitados exigem prazo para serem fornecidos pelos órgãos competentes, portanto, faça sua solicitação com a devida antecedência. Toda documentação deve estar com data atualizada.
- b) O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A verificação da documentação ocorrerá durante a análise socioeconômica.
- c) Considera-se discente independente aquele que é capaz de se manter sem o auxílio financeiro de terceiros, sejam esses parentes consanguíneos ou não, que tenham renda formal, conforme orientações a seguir. Para comprovação de sua independência financeira, os discentes independentes devem, obrigatoriamente, comprovar a independência financeira através de documentação formal, sendo: Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada, contrato de trabalho ainda que temporário emitido pelo empregador ou comprovação de atividade autônoma através do Simples Nacional, Decore, Pró-labore ou outro documento formal emitido pelo empregador, caso contrário, faz-se indispensável a apresentação dos documentos do grupo familiar ou do seu mantenedor. Ressalta-se que o auxílio de promoção sociocadêmico não é considerado como renda para fins de análise socioeconômica, portanto não deve ser inserido entre as receitas do grupo familiar. Outras bolsas estudantis serão consideradas para o cálculo da renda *per capita*, porém não como fonte única de rendimento, pois somente a bolsa não caracteriza a independência financeira do discente. O Serviço Social poderá emitir parecer conclusivo sobre o caso.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1. Documentos de identificação do aluno e do grupo familiar

- a) Documento de Identidade (RG) e CPF de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
- b) Certidão de Nascimento de todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 anos;
- c) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável daqueles que possuem tal documento;
- d) Termo de guarda e responsabilidade, termo de adoção para menores dependentes de outras pessoas que não sejam seus pais;
- e) Certidão de óbito (em caso de pais/responsável legal ou cônjuge falecido);
- f) Termo de Responsabilidade assinado pelo aluno ou pelo seu responsável legal com documento de identificação anexo.



1.1. Em caso de separação e/ou divórcio

- a) Certidão de casamento com averbação de divórcio ou instrumento de dissolução de União Estável (pais, candidato, demais membros que fazem parte do grupo familiar, conforme o caso);
- b) Cópia da decisão judicial que homologou a pensão alimentícia;
- c) Declaração informando se recebe pensão alimentícia ou não - modelo disponível no anexo III. (Declaração necessária para pessoas de até 24 anos de idade).

2. Histórico da vida escolar do discente

- a) Histórico escolar do ensino médio ou documento da instituição, declarando onde o(a) candidato(a) cursou e concluiu todas as séries e disciplinas do Ensino Médio;
- b) Para alunos oriundos de escola particular, deverá ser apresentada, também, declaração emitida pela instituição informando a condição de bolsista parcial ou integral no ensino médio, se for o caso;
- c) Certificado de Conclusão de curso ou Diploma de Graduação, se for o caso.

3. Condições de moradia

3.1. Condições de moradia do discente na unidade educacional em que estuda:

3.1.1. Mora em república

- a) Declaração de residência em república (modelo disponível no anexo III);
- b) Contrato de aluguel que esteja em vigor. Caso não tenha um contrato de aluguel, utilizar a declaração informal de aluguel com cópia do RG, frente e verso, do proprietário (modelo disponível no anexo III);
- c) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, gás, energia elétrica ou telefone) do último mês;
- d) Recibos dos últimos 3 (três) meses.

3.1.2 Mora em pensão, hotel, hospedaria e similares

- a) Cópia do contrato vigente;
- b) Recibos dos últimos 3 (três) meses.

3.1.3 Mora com parentes ou terceiros

- a) Declaração de residência do discente em casa de terceiros ou parentes (modelo disponível no anexo III);
- b) Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone) do último mês, carnê do IPTU ou Imposto Territorial Rural (ITR) em nome da pessoa que está cedendo à moradia.



3.1.4 Mora com família

- a) Documentação referente a situação de moradia da família conforme item 3.2.

3.1.5 Mora sozinho

- a) Documentação referente ao item 3.2 conforme situação do imóvel de moradia;

3.1.6 Mora na moradia estudantil

- a) Apresentar declaração emitida pelo Setor de Alimentação e Moradia - Samor samor@ufsj.edu.br informando que se encontra na Moradia Estudantil.

3.2. Condições de moradia da família

3.2.1. Imóvel cedido

- a) Declaração do proprietário informando a cessão do imóvel, com cópia do RG, frente e verso, da pessoa que cede o imóvel (modelo disponível no anexo III);
- b) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, gás, energia elétrica ou telefone) do último mês da residência do proprietário que cede o imóvel;
- c) Cópia do comprovante de endereço (conta de água, gás, energia elétrica ou telefone) do último mês da residência da família do discente.
- d) Cópia do IPTU do imóvel cedido – página do carnê em que constam as informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída (não precisa estar pago) ou cópia do Imposto Territorial Rural (ITR), com os dados do imóvel e do contribuinte, caso o imóvel cedido seja em área rural.

3.2.2. Imóvel alugado

- a) Contrato de aluguel que esteja em vigor. Caso não tenha um contrato de aluguel, utilizar a declaração informal de aluguel com cópia do RG, frente e verso, do proprietário (modelo disponível no anexo III);
- b) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, gás, energia elétrica ou telefone) do último mês;
- c) Cópia dos 3 (três) últimos recibos de pagamento do aluguel.

3.2.3. Imóvel financiado

- a) Cópia do boleto de pagamento da última prestação do imóvel financiado (não precisa estar pago);
- b) Cópia do comprovante de endereço (conta de água, gás, energia elétrica ou telefone) do último mês.



3.2.4. Imóvel próprio

- a) Cópia do comprovante de endereço (conta de água, gás, energia elétrica ou telefone) do último mês.

3.2.5. Imóvel de herdeiros

- a) Cópia do IPTU do imóvel herdado – página do carnê em que constam as informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída (não precisa estar pago) ou cópia do Imposto Territorial Rural (ITR), com os dados do imóvel e do contribuinte, caso o imóvel herdado seja em área rural.
- b) Certidão de óbito do proprietário do imóvel.

4. Veículo

4.1. Familiares com veículos

- a) Certidão de propriedade de veículos fornecida pelo Detran do estado de residência da família do discente, com a relação de todos os veículos cadastrados por consulta ao CPF - Pesquisa de Veículos da BIN;
- b) Comprovante do valor do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) de todos os veículos pertencentes aos membros da família.;
- c) Veículos que foram vendidos, mas cuja transferência oficial não foi concluída, devem ter essa situação comprovada mediante documentação oficial: Comunicação de venda do veículo ao Detran ou órgão responsável. Caso esse documento não seja apresentado, o veículo será considerado.

4.2. Familiares sem veículos

- a) Certidão negativa de propriedade de veículo (deverá ser encaminhada de todos os membros da família maiores de 18 anos). No estado de Minas de Gerais, este documento poderá ser obtido no endereço eletrônico a seguir: <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade>. Para os alunos cuja família não resida em Minas Gerais, o Detran do estado de origem deverá ser consultado em seu endereço eletrônico ou pessoalmente.

5. Pessoa contemplada com o Benefício de Prestação Continuada concedido em função de deficiência e/ou doenças citadas pelo artigo 151 da Lei 8.213 de 24/07/1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm

- a) Cópia do extrato do BPC ou carta de concessão do benefício;
- b) Laudo médico comprovando a doença de acordo com a lei 8.213/1991.

6. Comprovação da Renda Familiar: apresentar de todos os membros que residem com o grupo familiar e/ou que contribuam financeiramente com ele, **incluindo o aluno:**

6.1. Bolsista/Estagiário

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas em branco do título “contrato de trabalho”. Para a carteira de trabalho digital, enviar as páginas de dados pessoais e contrato de trabalho (mesmo que não haja registro). Caso algum membro familiar não tenha CTPS, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui o documento.
- b) Para estagiários, é necessário apresentar contrato de estágio constando a vigência e o valor bruto do rendimento ou contracheque que comprove recebimento de pagamento dos três meses anteriores à data de inscrição neste edital;
- c) Para bolsistas de atividades acadêmicas e beneficiários da assistência estudantil, é necessário apresentar o termo de compromisso/responsabilidade da bolsa/auxílio ou outro documento equivalente com os dados do aluno, do projeto ou atividade vinculada, o valor recebido e a vigência;
- d) Para bolsistas e beneficiários da assistência estudantil que não trabalham é necessário a apresentação da declaração de não exercício de atividade remunerada disponível no anexo III;
- e) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declarar imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link de Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- f) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), inclusive na modalidade digital, referente aos três meses anteriores à data de inscrição neste edital. **É necessário que os extratos bancários estejam identificados com o nome do titular da conta.** Prints sem identificação são insuficientes para análise da movimentação bancária. Caso algum membro familiar não tenha conta bancária, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui nenhum tipo de conta.
- g) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS atualizado. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link do Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Enviar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

6.2. Trabalhador Assalariado/Servidor Público

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas em branco do título “contrato de trabalho”. Para a carteira de



trabalho digital, enviar as páginas de dados pessoais e contrato de trabalho (mesmo que não haja registro). Caso algum membro familiar não tenha CTPS, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui o documento.

- b) Contracheque que comprove recebimento de pagamento dos três meses anteriores à data de inscrição neste edital;
- c) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declarar imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link de Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- d) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), inclusive na modalidade digital, referente aos três meses anteriores à data de inscrição neste edital. **É necessário que os extratos bancários estejam identificados com o nome do titular da conta.** Prints sem identificação são insuficientes para análise da movimentação bancária. Caso algum membro familiar não tenha conta bancária, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui nenhum tipo de conta;
- e) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS atualizado. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link do Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Enviar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

6.3. Aposentado, pensionista, beneficiário do Benefício de Prestação Continuada - BPC, ou demais benefícios de previdência (auxílio-doença, auxílio-acidente, salário maternidade)

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas em branco do título “contrato de trabalho”. Para a carteira de trabalho digital, enviar as páginas de dados pessoais e contrato de trabalho (mesmo que não haja registro). Caso algum membro familiar não tenha CTPS, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui o documento.
- b) Histórico de Crédito de Benefício atualizado, do Ministério da Previdência Social, disponível no link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=/> ou Demonstrativo de Crédito de Benefícios atualizado emitido no caixa eletrônico do banco de recebimento do benefício;
- c) Caso seja servidor público, comprovante de pagamento atualizado de aposentadoria do Regime Estatutário;
- d) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declarar imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não



consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;

- e) Declaração informando sua atual situação de trabalho (se não trabalha, enviar declaração de não exercício de atividade remunerada) (modelo disponível no anexo III). Se trabalha, enviar a documentação solicitada neste documento de acordo com a atividade exercida. Dispensada a apresentação em caso de aposentadoria por invalidez;
- f) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), inclusive na modalidade digital, referente aos três meses anteriores à data de inscrição neste edital. **É necessário que os extratos bancários estejam identificados com o nome do titular da conta.** Prints sem identificação são insuficientes para análise da movimentação bancária. Caso algum membro familiar não tenha conta bancária, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui nenhum tipo de conta;
- g) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS atualizado. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Enviar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

6.4. Profissional Autônomo

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas em branco do título “contrato de trabalho”. Para a carteira de trabalho digital, enviar as páginas de dados pessoais e contrato de trabalho (mesmo que não haja registro). Caso algum membro familiar não tenha CTPS, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui o documento.
- b) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declarar imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – Decore que comprove os rendimentos referente aos três meses anteriores à data de inscrição neste edital feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;
- d) Em caso de taxista, apresentar Declaração do Sindicato ou da Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal auferida referente aos três meses anteriores à data de inscrição neste edital.
- e) Declaração de rendimentos auferidos nos três meses anteriores à data de inscrição neste edital (modelo de declaração disponível no anexo III);



f) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), inclusive na modalidade digital, referente aos três meses anteriores à data de inscrição neste edital. **É necessário que os extratos bancários estejam identificados com o nome do titular da conta.** Prints sem identificação são insuficientes para análise da movimentação bancária. Caso algum membro familiar não tenha conta bancária, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui nenhum tipo de conta;

g) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS atualizado. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Enviar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

6.5. Microempreendedor Individual (MEI), Microempresário (ME) e demais pessoas jurídicas

a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas em branco do título “contrato de trabalho”. Para a carteira de trabalho digital, enviar as páginas de dados pessoais e contrato de trabalho (mesmo que não haja registro). Caso algum membro familiar não tenha CTPS, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui o documento.

b) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declarar imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;

c) Para Microempreendedores Individuais enviar o Pró-labore ou Declaração de Rendimentos (modelo de declaração disponível no anexo III) referente aos três meses anteriores à data de inscrição neste edital;

d) Para Microempresários e demais pessoas jurídicas, enviar Pró-Labore referente aos três meses anteriores à data de inscrição neste edital;

e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica. Acesso disponível no link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

f) Cópia completa do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Simples Nacional ou Simei, mostrando a movimentação financeira da empresa no último ano;

g) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), inclusive na modalidade digital, referente aos três meses anteriores à data de inscrição neste edital. **É necessário que os extratos bancários estejam identificados com o nome do titular da conta.** Prints sem identificação são insuficientes para análise da movimentação bancária. Caso algum membro familiar não tenha conta bancária, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui nenhum tipo de conta;



h) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS atualizado. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Enviar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

6.6. Desempregado / Não exerce trabalho remunerado

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas em branco do título “contrato de trabalho”. Para a carteira de trabalho digital, enviar as páginas de dados pessoais e contrato de trabalho (mesmo que não haja registro). Caso algum membro familiar não tenha CTPS, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui o documento;
- b) Declaração de não exercício de atividade remunerada referente aos três meses anteriores à data de inscrição neste edital (modelo de declaração disponível no anexo III);
- c) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declarar imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- d) Para desempregados, apresentar o Termo de Rescisão Contratual, quando a rescisão ocorrer nos seis meses anteriores à data de inscrição neste edital e enviar as respectivas parcelas do seguro-desemprego, se for o caso;
- e) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), inclusive na modalidade digital, referente aos três meses anteriores à data de inscrição neste edital. **É necessário que os extratos bancários estejam identificados com o nome do titular da conta.** Prints sem identificação são insuficientes para análise da movimentação bancária. Caso algum membro familiar não tenha conta bancária, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui nenhum tipo de conta;
- f) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS atualizado. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Enviar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

6.7. Trabalhador informal

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas em branco do título “contrato de trabalho”. Para a carteira de



trabalho digital, enviar as páginas de dados pessoais e contrato de trabalho (mesmo que não haja registro). Caso algum membro familiar não tenha CTPS, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui o documento.

- b) Declaração de rendimentos auferidos nos três meses anteriores à data de inscrição neste edital (modelo de declaração disponível no anexo III);
- c) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declarar imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- d) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), inclusive na modalidade digital, referente aos três meses anteriores à data de inscrição neste edital. **É necessário que os extratos bancários estejam identificados com o nome do titular da conta.** Prints sem identificação são insuficientes para análise da movimentação bancária. Caso algum membro familiar não tenha conta bancária, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui nenhum tipo de conta;
- e) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS atualizado. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Enviar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

6.8. Atividade rural

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador (página da foto e o verso), último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas em branco do título “contrato de trabalho”. Para a carteira de trabalho digital, enviar as páginas de dados pessoais e contrato de trabalho (mesmo que não haja registro). Caso algum membro familiar não tenha CTPS, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui o documento;
- b) Cópia completa da última declaração do ITR (Imposto Territorial Rural), se proprietário/arrendatário rural (sitante ou fazendeiro);
- c) Declaração emitida pela EMATER local, cooperativa ou associação rural constando a produção anual da terra, o tipo de cultura e o número de funcionários e Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
- d) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa. Os isentos de declarar imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que pode ser emitido no link Consulta Restituições IRPF: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;



- e) Declaração de atividade rural constando: o tipo de atividade e a renda mensal auferida (modelo de declaração disponível no anexo III);
- f) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), inclusive na modalidade digital, referente aos três meses anteriores à data de inscrição neste edital. **É necessário que os extratos bancários estejam identificados com o nome do titular da conta.** Prints sem identificação são insuficientes para análise da movimentação bancária. Caso algum membro familiar não tenha conta bancária, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui nenhum tipo de conta;
- g) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS atualizado. Poderá ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS ou pelo link Meu INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>. Solicitar o documento com as relações previdenciárias ou com o extrato previdenciário.

6.9. Comprovação de Renda Agregada: entende-se por renda agregada toda ajuda financeira a título regular de pessoa que não faz parte do grupo familiar, tal como mutirão para contribuir para pagamento de mensalidade escolar, "mesadas" provenientes de tios e avós, ou quaisquer outras contribuições semelhantes recebidas por qualquer dos membros do grupo familiar.

- a) Declaração do doador assinada informando o valor da doação (modelo de declaração disponível no anexo III), anexado o respectivo documento de identificação do declarante;
- b) Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, conta poupança, conta-salário, conta conjunta), inclusive na modalidade digital, referente aos três meses anteriores à data de inscrição neste edital. **É necessário que os extratos bancários estejam identificados com o nome do titular da conta.** Prints sem identificação são insuficientes para análise da movimentação bancária. Caso algum membro familiar não tenha conta bancária, este deverá redigir uma declaração (datada e assinada) informando que não possui nenhum tipo de conta.

6.10. Comprovação de rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis

- a) Declaração ou contrato que comprove a locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
- b) Recibos ou extratos bancários para comprovação de pagamento da locação ou arrendamento referente aos três meses anteriores à data de inscrição neste edital.



ANEXO II

CÁLCULO DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA – IVS

O cálculo do IVS será baseado em variáveis combinadas em três grupos – Grupo A, Grupo B e Grupo C – conforme explicitado abaixo:

GRUPO A = RFPC + CM + BP

GRUPO A = Renda familiar *per capita* + Condição de moradia + Bens Patrimoniais (RFPC+CM+BP)

O grupo A é composto pela pontuação dos seguintes indicadores: renda familiar *per capita*, condição de moradia do discente e da família e a existência de bens patrimoniais (imóveis além da moradia e veículos pertencentes à família).

Composição familiar e Renda familiar *per capita* (RFPC)

Entende-se por grupo familiar a estrutura composta por uma ou mais pessoas que residem no mesmo domicílio, ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, mesmo em caso de moradia distinta, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento. Outros membros declarados no grupo familiar que tenham ou não relação de parentesco com o estudante, mas, cuja família de origem, pai e/ou mãe, é diferente da família do estudante, será solicitada documentação comprobatória do vínculo de dependência, tais como: termo de guarda ou assemelhados e/ou comprovante de residência, atestado médico, declaração de imposto de renda, ou outro documento que comprove a dependência. Solicita-se ainda documentação de renda da família de origem, quando for o caso.

A renda familiar *per capita* (RFPC) é calculada a partir da soma da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, incluindo o estudante, dividida pelo número de seus integrantes. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos, deduzindo somente os itens elencados neste anexo. Os rendimentos considerados são relativos aos três meses anteriores à data de inscrição no PASE.

A renda bruta é composta pelo salário-base, proventos, gratificações, pensões, aposentadorias, doações, seguro-desemprego, horas extras habituais, estágios, remuneração de menor aprendiz, bolsas estudantis (monitoria, extensão, iniciação científica, bolsa permanência do MEC e afins), valores provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, entre outros rendimentos recebidos habitualmente por mês. O seguro-desemprego só será considerado caso ainda tenha parcelas a receber no momento da avaliação socioeconômica.

O Benefício de Prestação Continuada entrará para o cálculo da renda *per capita*, porém para os casos de pessoa com deficiência beneficiária deste auxílio, será deduzido 0,33 na pontuação total tendo em vista as discussões do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis – Fonaprace que inserem o quesito “pessoa com deficiência e/ ou doença incapacitante” como indicador complementar no processo de análise



Universidade Federal
de São João del-Rei

Universidade Federal de São João Del Rei
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis



Pró-Reitoria de
Assuntos Estudantis

socioeconômica. Na mesma perspectiva, será deduzido 0,33 para membro familiar com alguma doença que esteja elencada no artigo 151 da Lei 8.213/91.

Não são considerados para análise e cálculo da *per capita*, rendimentos provenientes de:

- a) horas extras eventuais;
- b) participação nos lucros;
- c) diárias e reembolsos de despesas;
- d) adiantamentos e antecipações;
- e) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- f) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- g) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- h) rendimentos auferidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- i) demais programas de transferência condicionada de rendas implementadas por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- j) adicional de férias e décimo terceiro salário;
- k) salário-família;
- l) auxílio da assistência estudantil;
- m) auxílios para alimentação e transporte.

No cálculo da renda familiar *per capita*, serão deduzidos também os descontos oriundos da Previdência Social (INSS) e Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).

A variável renda familiar *per capita* aponta a capacidade financeira da família em prover a subsistência do estudante, indispensáveis para sua permanência na UFSJ e a conclusão do curso com qualidade. Ressalta-se que os valores de referência deverão ser atualizados anualmente, de acordo com as alterações do salário-mínimo (SM).

Pontuação para renda per capita familiar:

<i>Item</i>	<i>Pontuação</i>
Até 0,50 salário-mínimo	1
> 0,50 e ≤ 0,75 salário-mínimo	2
> 0,75 e ≤ 1,10 salários-mínimos	3



> 1,10 e \leq 1,25 salários-mínimos	4
> 1,25 e \leq 1,50 salários-mínimos	5
> 1,50 e \leq 02 salários-mínimos	6
Acima de 02 salários-mínimos	7

Condições de moradia (CM)

A condição de moradia é um importante indicador de vulnerabilidade, pois pode revelar sobre a segurança financeira da família e/ou dispêndio de gastos. Considerando a realidade dos alunos da UFSJ, esse indicador precisa ser avaliado sob duas perspectivas: a condição de moradia do discente e a de sua família. Trata-se de uma divisão que se justifica pelo fato de muitos estudantes serem oriundos de cidades distintas dos *campi* nos quais estão matriculados. Nesse sentido, entendemos que a constituição de uma nova unidade domiciliar em outro município promove significativos impactos financeiros no contexto familiar.

Do discente:

O indicador “situação de moradia do discente” é referente ao imóvel de domicílio do estudante na cidade em que estuda. É avaliado ainda, a necessidade de estar em residência distinta da família, para fins de permanência na UFSJ.

Pontuação para condições de moradia do discente na unidade educacional em que estuda:

Item	Pontuação
Mora com família	3
Mora com parentes ou terceiros*	1
Mora em república, pensão, similares	1
Mora sozinho	2
Moradia estudantil da UFSJ	1

Para fins de avaliação socioeconômica, é considerado mora com parentes aqueles que moram com pessoas que tenham vínculo de parentesco, mas que não sejam o núcleo familiar principal/de referência do aluno. Por núcleo familiar do discente entende-se os membros que vivam sob o mesmo teto ou que em situação de estudo ou trabalho resida em local diverso, mas sob as expensas daquele rendimento familiar.

Da família:

Este indicador avalia a situação de moradia da residência da família do discente:



Pontuação para condições de moradia da família

Item	Justificativa	Pontuação
Alugada	insegurança + despesas	0
Própria em pagamento*	segurança + despesas	1
Cedida	insegurança + ausência de despesas	1
De herdeiros	segurança + ausência de despesas	2
Própria	segurança + ausência de despesas	2

Para fins de avaliação socioeconômica é considerada como casa própria aquelas provenientes de doações, usucapião e programas habitacionais. Caso o imóvel do programa habitacional não esteja quitado, será considerado como próprio em pagamento.

Bens patrimoniais (BP)

Por bens materiais entende-se os veículos e imóveis pertencentes legalmente aos membros da família. Inclui-se os veículos considerados de passageiros e de cargas. A estratificação das variáveis do veículo será baseada no valor do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), a partir de faixas referenciadas pelo salário-mínimo. Devem ser informados os veículos de propriedade de todos os membros do grupo familiar e o valor do IPVA deve ser considerado sem o desconto. No caso da família possuir mais de um veículo deverá ser inserido de forma separada os valores do IPVA de cada um. O bem imóvel, só será considerado quando não for o imóvel de residência da família. Imóveis e veículos que foram vendidos, mas cuja transferência oficial não foi concluída, devem ter essa situação comprovada mediante documentação oficial, quais sejam:

contrato particular de compra e venda do imóvel assinados pelo comprador e pelo vendedor e devidamente registrado em cartório ou recibo de compra (no caso de imóvel) e comunicação de venda ao órgão responsável (no caso de veículo). Caso esses documentos não sejam apresentados os referidos bens não poderão ser desconsiderados. O veículo que a família declarar estar registrado em seu nome, mas ser de propriedade de pessoa distinta do grupo familiar ou de terceiros, não poderá ser desprezado.

No que se refere aos imóveis, serão computados todos que sejam de propriedade total de algum membro do grupo familiar. Inclui-se, assim, casas, lotes, edifícios, apartamentos, chácaras, sítios, fazenda, loja, dentre outros, mesmo que sejam provenientes de herança ou doação.

Trata-se de um conjunto de indicadores que permite auferir a segurança e estabilidade financeira familiar. Nesse sentido, ele complementa o indicador renda que sozinho, não pode dimensionar a capacidade financeira familiar,



visto que pode sofrer variação ao longo do tempo.

Pontuação para posse de veículos da família:

Item	Pontuação
Não possui ou até 0,1SM ou isento	0
>0,1 SM e \leq 0,5 SM	1
>0,5 SM e \leq 1,0 SM	2
>1,0 SM e \leq 1,5 SM	3
>1,5 SM e \leq 2,0 SM	4
>2,0 SM e \leq 2,5 SM	5
>2,5 SM	6

Os valores de referência deverão ser atualizados anualmente, de acordo com as alterações do salário mínimo (SM).

Pontuação para outros imóveis pertencentes à família:

Item	Pontuação
Não possuo outros imóveis	00
Imóvel não rentável	01 para cada imóvel
Imóvel rentável	02 para cada imóvel

GRUPO B = Oc + STA

GRUPO B = Ocupação + Situação de trabalho do arrimo do grupo familiar (Oc + STA)

A situação de trabalho do arrimo do grupo familiar é um importante indicador, visto que pode apontar para a estabilidade financeira da família, permitindo medir o potencial de auferir renda do principal responsável pelo estudante. No indicador ocupação é avaliado a escolaridade exigida e o status da profissão no mercado de trabalho. Define-se como arrimo do grupo familiar, dentre os principais responsáveis pelo estudante, a pessoa que possui maior rendimento. Nas situações em que o principal mantenedor possui mais de uma fonte de rendimento, considera-se o status ocupacional referente a ocupação que provê maior rendimento.

A pontuação total do grupo B será obtida pelo somatório das variáveis “ocupação” e “situação de trabalho do arrimo do grupo familiar”.

Pontuação para Ocupação (Oc):



Universidade Federal
de São João del-Rei

Universidade Federal de São João Del Rei
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis



Pró-Reitoria de
Assuntos Estudantis

Item	Pontuação
Açougueiro	1
Almoxarife	2
Arrumadeira	1
Artesão	1
Auxiliar administrativo/ Recepcionista	2
Auxiliar de enfermagem	2
Auxiliar de produção	1
Auxiliar de serviços gerais	1
Babá	1
Balconista	1
Biscateiro	1
Bombeiro Hidráulico	1
Cabelereiro	2
Carpinteiro	1
Carregador	1
Caseiro	1
Cobrador de ônibus	1
Comerciante optante pelo Simples Nacional	3
Comerciante não enquadrado no Simples Nacional	4
Conscritos	1
Contínuo	1
Copeiro	1
Costureira	1
Cozinheiro	1
Depilador	2
Despachante	2
Do lar	1
Empregado de loja	1
Empregado doméstico	1
Eletricista	1
Esteticista/ massagista	2
Estagiário	1



Universidade Federal
de São João del-Rei

Universidade Federal de São João Del Rei
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis



Pró-Reitoria de
Assuntos Estudantis

Faxineira/ Diarista	1
Feirante	1
Frentista	1
Fotógrafo	2
Garçom	1
Garimpeiro	1
Grande proprietário rural com mais de 2000 h	8
Jardineiro	1
Lavadeira	1
Lavrador ou agricultor assalariado	1
Lixeiro	1
Manicure e pedicure	1
Marceneiro	1
Mecânico	1
MEI – Micro empreendedor individual	1
Militar Praça	3
Motorista	1
Mototaxista	1
Ocupação de nível fundamental incompleto	1
Ocupação com exigência de nível fundamental completo	2
Ocupação com exigência de nível médio	3
Ocupação com exigência de nível superior	4
Ocupação com exigência de mestrado/doutorado	6
Oficial de justiça	4
Oficiais militares	4
Operário	1
Padeiro	1
Passadeira	1
Pedreiro/ servente	1
Pescador	1
Pintor	1
Porteiro	1



Universidade Federal
de São João del-Rei

Universidade Federal de São João Del Rei
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis



Pró-Reitoria de
Assuntos Estudantis

Prefeito/ Vice	8
Professor (habilitação plena 1ª a 4ª série)	3
Professor de ensino fundamental e/ou médio	4
Professor universitário	6
Proprietário rural de 20 a 200 h	3
Proprietário rural de 200 a 2000 h	4
Proprietário rural até 20 h	1
Representante comercial	3
Serralheiro	1
Servente escolar	1
Servidor público com nível fundamental incompleto	1
Servidor público com exigência de nível fundamental completo	2
Servidor público com exigência de nível médio	3
Servidor público com exigência de nível superior	4
Servidor público com exigência de mestrado/doutorado	6
Sitiante	1
Taxista	2
Técnico bancário	3
Técnico de enfermagem	3
Vendedor	1
Vendedor ambulante	1
Vereador de municípios de médio e grande porte e metrópole*	8
Vereador de municípios de pequeno porte*	4
Vigia/ Vigilante	1

Pontuação para Situação de trabalho do arrimo do grupo familiar (STA):

Item	Pontuação
Aposentado (a)	1
Afastado (a)	1
Pensionista (a) INSS ou Regime Próprio	1
Desempregado*	0



Universidade Federal
de São João del-Rei

Universidade Federal de São João Del Rei
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis



Pró-Reitoria de
Assuntos Estudantis

Do lar**	0
Trabalhando (formal)	1
Trabalhando (informal)	0
Estagiando	0
Beneficiário BPC	1
Autônomo	1
MEI	1

*Desempregado: Falta de trabalho. Quando o indivíduo faz parte da população economicamente ativa (que se encontra em idade de trabalhar), procura emprego, embora sem sucesso. Esta situação traduz-se na impossibilidade de trabalhar contra a vontade da pessoa.

**Do lar: Quando o indivíduo trabalha exclusivamente para a própria família, não exercendo atividade remunerada, “dona de casa”

GRUPO C = EM + OCS

GRUPO C = Ensino médio + Outro curso superior do discente

O objetivo desse grupo é atender ao disposto no artigo 5º do Pnaes que versa sobre o atendimento prioritário aos estudantes oriundos da rede pública de educação básica. Para tanto, serão creditadas pontuações distintas para estudantes oriundos de escolas públicas, de escola particular com bolsa estudantil inferior a 50%, superior a 50% e com pagamento integral de mensalidade.

Alunos que possuem curso superior concluído em qualquer Instituição de ensino serão pontuados de modo a priorizar aqueles em primeira graduação.

Ensino médio do discente (EM):

Pontuação para origem escolar do ensino médio:

Item	Pontuação
Integralmente em escola pública	1
Escola particular com bolsa acima de 50% (integralmente ou parcialmente)	2
Escola particular com bolsa até 50% (integralmente ou parcialmente)	3
Escola particular sem bolsa	4



Pontuação para outro curso superior do discente:

Item	Pontuação
Não	0
Sim, já concluiu outro curso superior	4
Sim, interrompido	0
Sim, já concluiu Curso Interdisciplinar (Ex: BIB e BICT - UFSJ)	2

FÓRMULA DE CÁLCULO E PONTUAÇÕES

Os discentes avaliados serão classificados pelo Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica a partir da soma de todos os indicadores dos grupos, nos seguintes termos:

$$\text{IVS} = \frac{\text{Grupo A} + \text{Grupo B} + \text{Grupo C}}{3}$$

3

$$\text{GRUPO A} = \text{RFPC} + \text{CM} + \text{BP}$$

$$\text{GRUPO B} = \text{Oc} + \text{STA}$$

$$\text{GRUPO C} = \text{EM} + \text{OCS}$$

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto 7.235, de 19 de julho de 2010. *Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES*. Diário Oficial da União. Brasília, 2010

BRASIL. *Política Nacional de Assistência Social – PNAS*. Brasília: Ministério do desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social, 2004.

ROCHA, S.M; PENNA, C.V.; GOMES, A.S. *Metodologia de estratificação socioeconômica para acesso aos programas de assistência estudantil, modalidade bolsas*, administrados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace), Ouro Preto: UFOP, 2012.



Universidade Federal
de São João del-Rei

Universidade Federal de São João Del Rei
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis



Pró-Reitoria de
Assuntos Estudantis

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei que:

- () recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ (_____).
- () não recebo pensão alimentícia.

Declaro, ainda, que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim, dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

Dados de quem paga a pensão (preenchimento obrigatório somente para quem recebe):

Nome: _____ CPF: _____

RG: _____ Telefone(s): _____

Dados dos beneficiários da pensão (preenchimento obrigatório somente para quem recebe):

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Obs.: *Em caso de mais dependentes, deverá ser anexada outra declaração com os dados dos demais beneficiários.*

_____, de _____ de _____ de _____
Cidade dia mês ano

Assinatura do(a) declarante conforme documento de identificação apresentado

Caso o beneficiário seja menor de 18 anos, a assinatura deverá ser do(a) responsável legal



Universidade Federal
de São João del-Rei

Universidade Federal de São João Del Rei
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis



Pró-Reitoria de
Assuntos Estudantis

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador do documento de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente no
endereço _____

_____,
declaro, sob as penas da lei, que nos meses de _____, _____ e _____ de
20____ (meses de referência da análise socioeconômica), não exerci nenhuma atividade remunerada.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento da matrícula do candidato interessado, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

_____, _____ de _____ de _____.
Cidade dia mês ano

Assinatura do (a) declarante conforme documento de identificação apresentado



Universidade Federal
de São João del-Rei

Universidade Federal de São João del Rei
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis



Pró-Reitoria de
Assuntos Estudantis

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente no endereço _____,

declaro, sob as penas da lei, que exerci a(s) seguintes(s) atividade(s) remunerada(s) nos meses de referência da análise socioeconômica:

Atividade exercida	Mês e Ano	Renda (R\$)

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento da matrícula do candidato interessado, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

_____, de _____ de _____.
Cidade dia mês ano

Assinatura do (a) declarante conforme documento de identificação apresentado



Universidade Federal
de São João del-Rei

Universidade Federal de São João Del Rei
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis



Pró-Reitoria de
Assuntos Estudantis

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente no endereço _____,

declaro, sob as penas da lei, que exerci as seguinte (s) atividade (s) rural (s) remunerada nos meses de _____, _____ e _____ de 20____ (meses de referência da análise socioeconômica):

Atividade exercida	Mês e Ano	Renda

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação, podendo ocorrer também, a qualquer época, o cancelamento da matrícula do candidato interessado, caso tenha sido efetuada.

Autorizo a equipe responsável pela análise ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar as informações prestadas.

_____, _____ de _____ de _____.
Cidade dia mês ano

Assinatura do (a) declarante conforme documento de identificação apresentado



Universidade Federal
de São João del-Rei

Universidade Federal de São João Del Rei
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis



Pró-Reitoria de
Assuntos Estudantis

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA CEDIDA

Eu, _____,
RG _____ CPF _____,
residente no endereço _____ declaro, para
os devidos fins, ceder de maneira informal o imóvel de minha propriedade, situado no
endereço _____
_____, para a
residência de _____
_____, não havendo cobrança de taxa mensal.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do estudante. Autorizo a Equipe responsável pela Seleção ou quem a Reitoria designar a averiguar e confirmar a informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.
Cidade dia mês ano

Assinatura do (a) declarante com cópia do documento de identificação
Assinar conforme documento de identificação apresentado
(Proprietário do Imóvel)

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Telefone: () _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____ Telefone: () _____

Assinatura: _____



Universidade Federal
de São João del-Rei

Universidade Federal de São João Del Rei
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis



Pró-Reitoria de
Assuntos Estudantis

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM REPÚBLICA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declaro, para fins de participação no processo de avaliação socioeconômico da UFSJ, que resido numa república no endereço _____,

_____, nº _____, complemento _____, no bairro _____, na cidade de _____, juntamente com as pessoas identificadas abaixo.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas ao processo seletivo, bem como atesto que estou ciente sobre o art. 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará em exclusão do processo. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.
Cidade dia mês ano

Assinatura do (a) declarante conforme documento de identificação apresentado

Identificação dos moradores:

1.Nome:

RG:

Tel/ cel com DDD:

(assinatura)

2.Nome:

RG:

Tel/ cel com DDD:

(assinatura)

3.Nome:

RG:

Tel/ cel com DDD:

(assinatura)

Obs.: se não couber a lista de todos os moradores residentes na república aqui, utilizar uma folha anexa

